



Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

DIÁRIO OFICIAL Nº 66 | 2017 - CAJAZEIRAS - PARAÍBA, 29 | DEZEMBRO | 2017



CEP 58.900-000 | Tel.: 83 3531.4383 | www.cajazeiras.pb.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 35/2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, **JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao disposto na Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.821/2009 e demais instrumentos normativos correlatos, e

CONSIDERANDO, a necessidade de criação do Conselho de Controle Social dos serviços públicos de Saneamento, impulsionado pelo Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010, da Presidência da República que regulamenta a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO, também, que para haver transferência de recursos federais, ou aos geridos ou administrados por Órgãos ou entidades da União, é necessária a criação do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Cajazeiras, Estado da Paraíba, com fundamento na Lei Federal nº 11.445 I 2007, que "estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico".

Art. 2º O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Cajazeiras-PB é um Órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Cajazeiras-PB:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - CNPJ - 08.923.971/0001-15
GABINETE DO PREFEITO
Rua Cel. Juvêncio Carneiro, nº. 288 - Centro, Cajazeiras - PB - CEP: 58900-000 - Fone (83) 3531-4843

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

I - Debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

III - Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços;

§ 1º As competências do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico são limitadas às matérias relativas ao Município de Cajazeiras-PB.

§ 2º O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.

§ 3º O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

§ 4º A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias nos meios de divulgação do Município.

§ 5º Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Cajazeiras-PB será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I - Representando o Governo Municipal:

a) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, nomeando-se, neste ato, a pessoa de Eriberto de Souza Maciel, como titular, e Francisco Neto Damascena, como suplente;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, nomeando-se, neste ato, a pessoa de Joatan Freire de Santana, como titular, e Antônio Helano Vieira da Silva Segundo, como suplente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - CNPJ - 08.923.971/0001-15
GABINETE DO PREFEITO
Rua Cel. Juvêncio Carneiro, nº. 288 - Centro, Cajazeiras - PB - CEP: 58900-000 - Fone (83) 3531-4843

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nomeando-se, neste ato, a pessoa de José Gilberto Rolim, como titular, e Fernanda Silva de Sousa, como suplente;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeando-se, neste ato, a pessoa de Joab Pires de Assis, como titular;

e) 01 (um) representante do departamento da Vigilância Sanitária, nomeando-se, neste ato, a pessoa de Tamiris Lanny Claudino Estrela, como titular.

II - Representando a Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente, nomeando-se, neste ato, a pessoa de Maria das Dores de Abreu, como titular, e Marcio Rogério Vieira Torres, como suplente;

b) 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Cajazeiras-PB, nomeando-se, neste ato, a pessoa de Raimundo Júnior Alves Viana, como titular;

c) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, nomeando-se, neste ato, a pessoa de Rildo Soares Maciel, como titular.

Art. 5º - As pessoas nominadas no artigo anterior passam imediatamente a compor o Conselho, podendo ser substituídas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - a primeira reunião realizada entre os membros deve definir o Presidente do Conselho, mediante registro em ata.

Art. 6º - A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Cajazeiras-PB é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.

Art. 7º - As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Cajazeiras-PB serão realizadas ao menos uma vez a cada ano e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - CNPJ - 08.923.971/0001-15
GABINETE DO PREFEITO
Rua Cel. Juvêncio Carneiro, nº. 288 - Centro, Cajazeiras - PB - CEP: 58900-000 - Fone (83) 3531-4843

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Cajazeiras-PB o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observada o disposto no § 1º do artigo 33 do Decreto Federal nº 7.217/2010.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as Disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Cajazeiras/PB, em 28 de dezembro de 2017.

José Aldemir Meireles de Almeida
JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - CNPJ - 08.923.971/0001-15
GABINETE DO PREFEITO
Rua Cel. Juvêncio Carneiro, nº. 288 - Centro, Cajazeiras - PB - CEP: 58900-000 - Fone (83) 3531-4843



Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras

**PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL**

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

